

Descrição da ação	Detalhamento do entregável	Ações	Responsável	set/24				out/24				nov/24				dez/24				jan/25				fev/25				mar/25				abr/25				mai/25				jun/25			
				1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
Formação inicial do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, que conte com a participação de pessoas pertencentes a diferentes unidades que exercem atividades relevantes para o tratamento de dados pessoais (ex: Segurança da Informação, Tecnologia da Informação, Jurídico, Recursos Humanos, Auditoria, Ouvidoria e Área de Negócio/Finalística, Compliance), para que sejam considerados aspectos inerentes a todo o órgão/entidade), para órgãos/entidades que ainda possuem.	A instituição do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais visa à garantia do “correto encadeamento e tração do projeto entre os níveis estratégico, tático e operacional.” (MALDONADO, Viviane. LGPD : Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais [livro eletrônico] : manual de implementação. 2. ed. -- São Paulo : Thomson. Reuters Brasil, 2021. P. 42).	Instituir Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais nos órgãos/entidades municipais que ainda não tenham tal Comitê, a fim de iniciar o processo de adequação à LGPD, em especial, a revisão dos contratos.	Responsáveis nos órgãos/entidades de Alta gestão).	Concluído																																							
Criar Grupo de Trabalho específico para a revisão dos Contratos e instrumentos congêneres, e que conte com a participação de pessoas pertencentes a diferentes unidades que exercem atividades relevantes para o tratamento de dados pessoais.	Objetiva criar grupo de trabalho destinado a proceder ao levantamento de instrumentos que contenham dados pessoais. É relevante que o Grupo de Trabalho conte com a participação de pessoas pertencentes a diferentes unidades dos órgãos/entidades que exercem atividades relevantes para o tratamento de dados pessoais (ex: Segurança da Informação, Tecnologia da Informação, Jurídico, Recursos Humanos, Auditoria, Ouvidoria e Área de Negócio/Finalística), para que sejam considerados aspectos inerentes a todo(a) órgão/entidade.	Instituir Grupo de Trabalho que possua conhecimento jurídico e financeiro a fim de promover o levantamento dos Contratos e instrumentos similares formalizados pelos órgãos/entidades municipais, que contenham dados pessoais.	Responsáveis nos órgãos/entidades de Alta gestão).																																								
Indicação formal de Encarregado de dados para órgãos/entidades que ainda não possuem.	A indicação formal decorre de exigência legal (arts. 5º, VIII e 41 da LGPD).	Indicar encarregado de dados para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).	Responsáveis nos órgãos/entidades de Alta gestão).	Concluído																																							
Mapeamento dos contratos e instrumentos convocatórios vigentes, com elaboração de relatório final.	Objetiva mapear os contratos e instrumentos semelhantes que contenham dados pessoais, e que necessitarão ser adequados à LGPD. O resultado do mapeamento será sob a forma de relatório, descrevendo os detalhes contratuais relacionados à LGPD (quem é o Controlador? Há operador? Há titulares de dados pessoais envolvidos no contrato? Qual tratamento de dados verificados? Quais dados pessoais são tratados?	1) Identificar nos contratos, as categorias de dados pessoais e dos titulares de dados pessoais envolvidas nos contratos e instrumentos congêneres analisados (ex: crianças.). (Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 5º, inciso V. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.2.8.) 2) Identificar nos contratos, Operadores que realizam tratamento de dados pessoais em seus nomes. (Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 5º, inciso VII. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.2.6.). 3) Identificar nos contratos, uma possível ocorrência de Controladoria Conjunta (itens 3.1 e 7.2.7 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019). 4) Identificar nos contratos, processos (operações realizadas) que realizam tratamento de dados pessoais. (art. 5º, X da LGPD e item 7.2.8 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019).	Grupo de Trabalho ou o Comitê, com suporte da área gestora de contrato																																								

